



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2017

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pirai
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde.
AUTORIZAÇÃO: PROCESSOS Nº. 00208/2017
DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº. 001/2017

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Moacyr Barbosa nº.73, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 17/03/2017** licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520 de 2002, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006, Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1 – Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para abastecimento das Unidades do Programa de Saúde da Família, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8666, de 1993, e art. 11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e Decreto Municipal nº 2.648 de 2007.

CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.

2.2 - Às microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº127, de 14/08/2007.

2.3 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.

2.4 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extra-judicial.

2.5 – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, e de forma avulsa, sem estar inserida em envelope, a Declaração constante no Anexo II deste Edital.

2.6 - Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai – RJ, mediante a permuta por 01 (um) CD-R e da apresentação do carimbo contendo o CNPJ da empresa, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.





CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

3.1 – No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

- a) Habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;
- b) No caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

3.3 – A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.

3.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

3.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.

3.6 – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.

CLÁUSULA 4 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 – O licitante apresentará a sua proposta em 02 (duas) vias, conforme o anexo III do edital, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:

a) Indicação do preço unitário com 02 (duas) casas decimais, conforme discriminado no anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga do produto, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega e pagamento estabelecidas nas cláusulas 12 e 13, respectivamente;

b) **Indicação das marcas e apresentação das embalagens dos produtos ofertados compatíveis com a especificação.**

c) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

4.2 – Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão.





4.3 – O preço máximo estimado desta licitação é de **R\$ 2.882.185,22 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).**

4.4 – Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.5 – Declaração de que o(s) material (is) cotado(s) deverá (ão) possuir validade mínima de 12 (doze) meses à partir da data de entrega.

4.6 – Declaração que o(s) material (is) será (ao) fornecido após a emissão do empenho, de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria Municipal de Saúde vier solicitar e no prazo de até 20 (vinte) dias da data da solicitação formal desta Secretaria.

4.7 – Declaração de que o(s) material (is) será (ão) entregue (s) no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

4.8 – O preço constante no Anexo I será considerado máximo, sendo desclassificada a proposta de preços que apresente valor superior ao limite estabelecido.

4.9 – A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2017
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”**

CLÁUSULA 5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

5.1 - Para habilita-se, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais





e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.1 – A documentação (ões) de regularidade fiscal, deverá (ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado (s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

5.1.2.2 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

5.1.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.2.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

5.1.2.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Secretaria Municipal de Saúde de Piraí convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

5.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Piraí a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

5.1.4 - Qualificação Técnica

5.1.4.1 - Autorização de Funcionamento da empresa licitante junto ao órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para exercício da atividade

5.1.4.2 - Licença de Funcionamento “em vigor”, emitida pelo órgão Estadual/Municipal da Vigilância Sanitária relativa à sede da empresa licitante. No caso de vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação datado anteriormente ao respectivo vencimento.

5.1.4.3 - Comprovação da regularidade do(s) materiais(s) no Ministério da Saúde (nº de registro). A comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada ou ainda pela consulta no site da ANVISA,





desde que o documento tenha sido emitido antes da abertura do certame e contenha os dados necessários à identificação do produto.

5.1.4.4 – Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional/Federal de Farmácia comprovando a inscrição da empresa licitante no conselho, bem como a discriminação do responsável técnico.

5.2 - Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

5.3 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Piraí, ou publicação em órgão da Imprensa oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada à confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

5.4 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2017
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.

6.2 - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital;
- b) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.

6.3 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor preço por item.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.

7.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço por item**, em conformidade com a descrição dos objetos, de acordo com a clausula 1 e anexo I, em cada item, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.





7.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1 – Será assegurada como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

7.4.2.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2.2 – Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.4.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.2.4 – Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

7.4.3 – O disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.

7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 – Será (ao) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) menor preço por item e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 15, deste Edital.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.





7.10 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

7.11- Não serão aceitas propostas que apresentarem valores globais ou unitários simbólicos irrisórios ou de valor zero.

7.12 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições do edital, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo dos produtos, ou com preços excessivos, considerados assim, aqueles que apresentar (em) valor(es) unitário(s) superior(es) aos estimados para os itens indicados no Anexo I.

7.13 - Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do(s) licitante(s) da(s) melhor (es) proposta(s), tendo-se por base o menor preço por item de cada proposta.

7.14 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, nas forma estabelecida.

7.15 - Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.16 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.18 - Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 9 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

9.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o (s) fornecedor (es) classificados a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.





9.2 - O(s) licitante(s) será (ao) convocado(s) para no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

9.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

9.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

9.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Piraí pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

9.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA 10 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 - Após Adjudicação e Homologação, a aquisição do (s) medicamento(s), será (ao) formalizada (s) através de contrato, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.2 – O(s) licitante(s) vencedor (es) será (ão) convocado(s) pela Administração para assinar o contrato, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 15 deste Edital.

CLÁUSULA 11 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - Os medicamentos serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de Piraí e nas quantidades que esta vier a solicitar.

12.1.1 – A Secretaria de Saúde de Piraí solicitará os itens contratados de acordo com as embalagens cotadas.

12.1.2 – Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado **EXCLUSIVAMENTE** junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 – Centro – Piraí/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data.

12.2 – O prazo para entrega dos medicamentos é de até 20 (vinte) dias, após a solicitação formal desta Secretaria.

12.3 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.





12.4 - O(s) medicamento(s) objeto desta licitação será(o) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

12.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) medicamento(s) que vier (em) a ser recusado(s).

12.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.

12.7 - A **Secretaria de Saúde** poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos medicamentos ofertados.

12.8 - Sempre que necessário a **Secretaria de Saúde de Piraí** poderá solicitar as especificações técnicas do medicamento estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento cotado.

12.9 – O(s) medicamento(s) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.

12.10 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.11 – A licitante que vier à vencer esta licitação deverá arcar com ou custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do medicamento quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo medicamento considerado impróprio ao uso será encaminhando à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais.

12.12 – O recebimento do(s) medicamento(s) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do(s) medicamento(s), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Piraí, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

13.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

13.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.





CLÁUSULA 14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

14.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.

CLÁUSULA 15 – REVISÃO DOS PREÇOS

15.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

15.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

15.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

15.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

15.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

15.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA 16 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 17 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007.





CLÁUSULA 18 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n° Municipal n° 2.552, Decreto Municipal n° 2.648 de 2007 de 2006 e na Lei Federal n° 8.666, de 1993.

18.2 - Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA 19 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520, de 2002.

19.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias do inadimplemento do objeto contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.





20.2 - Por atraso na entrega do(s) medicamento(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado **exclusivamente** junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 – Centro – Pirai/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br

21.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CLÁUSULA 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Descrição dos medicamentos
- II – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- III – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV – Modelo de Proposta Comercial.
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI – Minuta do Contrato.
- VII – Recibo de Retirada de edital

21.2 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93.

21.2 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas, na Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 - Pirai – RJ e através do telefone (024) 2411-9307 ou 2411-9300.

21.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

21.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 03 de março de 2017.

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira





ANEXO I

Item	Unidade	Qtd.	Descrição	Valores Estimados	
				R\$ Unitário	R\$ Total
1	Comprimido	30.000	ACICLOVIR 200MG - Embalagem de 450 a 1000 comprimidos embalados em envelope ou blister, de forma que cada blister ou envelope apresente a quantidade de 10 ou 30 comprimidos. Cada embalagem deverá conter a identificação do fármaco segundo a DCB, a data de fabricação, validade, o nº de lote e registro no Min. Saúde. Deve possuir testes de biodisponibilidade relativa e bioequivalência (Medicamento Genérico)	0,34	10.200,00
2	Bisnaga	1.000	ACICLOVIR CREME 50MG/G - 10 G - Bisnaga de 10 gramas de creme dermatológico de aciclovir na concentração de 50mg/g com rótulo contendo identificação do fármaco segundo a DCB, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	3,09	3.090,00
3	Comprimido	1.000	ACIDO GAMA-AMINOBUTIRICO 50MG, MONOCLORIDRATO DE L-LISINA 50MG, CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 2MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 4MG, PANTOTENATO DE CALCIO 4MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	1,37	1.370,00
4	Ampola	500	ADRENALINA 1MG/1ML- AMPOLA DE 1ML - Ampola contendo identificação data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	5,63	2.815,00
5	Comprimido	1.120	AGOMELATINA 25MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Min Saúde.	5,56	6.227,20
6	Frasco-ampola	120	ALFAINTERFERONA 2B 500.0000UI - Frasco - Ampola contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	78,00	9.360,00
7	Comprimido	1.000	AMATO 100MG (TOPIRAMATO)- Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, número de lote e registro Min Saúde.	1,16	1.160,00
8	Comprimido	900	AMINAFTONE 75MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	1,19	1.071,00
9	Comprimido	40.000	AMIODARONA 200MG - Embalagem hospitalar contendo 500 ou 1000 comprimidos embalados em envelope ou blister, de forma que cada blister ou envelope apresente a quantidade de 10 ou 30 comprimidos. Cada embalagem deverá conter a identificação do fármaco segundo a DCB, a data de fabricação, validade, o nº. lote e reg no Min Saúde.	0,46	18.400,00
10	Frasco	10.000	AMOXICILINA SUSP.ORAL 250MG/5ML - 60ML Frasco âmbar de 60ml com rótulo contendo identificação do fármaco segundo a DCB, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Cada frasco deverá possuir seu copo de medida ou colher de medida.	7,27	72.700,00
11	Comprimido	1.000	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min. da Saúde.	5,19	5.190,00
12	Comprimido	600	APIXABANA 2,5MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min. da Saúde.	3,54	2.124,00





13	Comprimido	600	APIXABANA 5MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min. da Saúde.	3,59	2.154,00
14	Comprimido	1.000	ARIPIRAZOL 10MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde	9,94	9.940,00
15	Drágea	1.000	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG - Drágea embalada em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	1,33	1.330,00
16	Comprimido	1.500	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	0,90	1.350,00
17	Comprimido	2.000	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	2,66	5.320,00
18	Frasco	4.000	BROMOPRIDA 4MG/ML (GOTAS) - 20ML - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, data de validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde.	2,29	9.160,00
19	Comprimido	900	CALCIO CTIRATO MALATO 250MG + VITAMINA D3 2,5MCG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	2,44	2.196,00
20	Comprimido	1.200	CARBONATO DE CÁLCIO 400MG + COLECALCIFEROL 2,5MCG (COMPRIMIDO MASTIGÁVEL) - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	1,23	1.476,00
21	Comprimido	1.800	CARBONATO DE CALCIO 500MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e registro no Min da Saúde.	0,71	1.278,00
22	Comprimido	30.000	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 400UI - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	0,76	22.800,00
23	Comprimido	1.200	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D 1.500UI - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	CANCELADO	
24	Comprimido	30.000	CARVEDILOL 12,5MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	0,38	11.400,00
25	Capsula	200.000	CEFALEXINA 500MG - Cápsula embalada em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	1,25	250.000,00
26	Frasco	4.500	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250MG 2,5% - 60ML - Frasco âmbar de 60ml com rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e registro no Min Saúde.	9,36	42.120,00
27	Comprimido	1.200	CENTELLA ASIATICA 400MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	0,43	516,00
28	Comprimido	25.000	CETOCONAZOL 200MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	0,27	6.750,00
29	Frasco	30	CICLESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL SPRAY COM 120 DOSES - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	32,98	989,40





30	Comprimido	5.000	CLARITROMICINA 500 MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	7,68	38.400,00
31	Comprimido	12.000	CLOBAZAM 10MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	0,60	7.200,00
32	Comprimido	4.000	CLOBAZAM 20MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	1,12	4.480,00
33	Comprimido	1.500	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	2,22	3.330,00
34	Comprimido	1.500	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	4,12	6.180,00
35	Comprimido	20.000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	0,24	4.800,00
36	Comprimido	10.000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	0,30	3.000,00
37	Comprimido	8.000	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	3,27	26.160,00
38	Frasco	100	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 1MG/ML + CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 0,5MG/ML - 20ML - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	8,57	857,00
39	Comprimido	5.000	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG - Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	0,40	2.000,00
40	Comprimido	6.000	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	0,79	4.740,00
41	Capsula	3.000	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA OD 150MG - Cápsula embalada em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	2,00	6.000,00
42	Comprimido	2.000	MESILATO DE CODERGOCRINA 4,5MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	4,43	8.860,00
43	Comprimido	600	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 5000UI - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	1,49	894,00
44	Comprimido	1.000	DAPAGLIFLOZINA 10MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Min Saúde.	4,45	4.450,00
45	Seringa	5	DENOSUMABE 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA 1,0ML - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde	572,48	2.862,40
46	Comprimido	1.500	DIACEREINA 50MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	3,25	4.875,00





47	Comprimido	12.000	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	0,15	1.800,00
48	Ampola	400	DICLORIDRATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG - Ampola contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	59,94	23.976,00
49	Comprimido	1.120	DIENOGESTE 2MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	3,61	4.043,20
50	Comprimido	80.000	DIGOXINA 0,25MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	0,11	8.800,00
51	Frasco	13.000	DIMETICONA 75MG/ML -10ML - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	1,84	23.920,00
52	Frasco	1.500	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL COM 200 DOSES - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Min da Saúde.	30,58	45.870,00
53	Cápsula	6.000	ESPIRAMICINA 500MG - Cápsula embalada em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	2,91	17.460,00
54	Bisnaga	500	ESTROGÊNIO CONJUGADOS CREME 0,625MG - BISNAGA 26G COM APLICADOR - Bisnaga contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	26,11	13.055,00
55	Comprimido	3.000	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	2,73	8.190,00
56	Capsula	1.000	EXTRATO SECO DE PANAX GINSENG C.A.MEY (CONTENDO 2,8MG DE GINSENOSEOS) 12,5MG + PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 4000UI + NITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 2MG + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 1MG + CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1MCG + ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 60MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400UI + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 10MG + NICOTINAMIDA 15MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 10MG + ÁCIDO FÓLICO 0,4MG + RUTOSÍDEOS 20,0MG + FUMARATO FERROSO (EQUIVALENTE A 10MG DE FERRO) 30,34MG + FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO (EQUIVALENTE A 103,5MG DE CÁLCIO) 351,35MG + (80MG DE FÓSFORO) 23% + SULFATO DE COBRE (EQUIVALENTE A 1 MG DE COBRE ELEMENTAR) + LICONATO DE POTÁSSIO (EQUIVALENTE A 4MG DE POTÁSSIO) 24MG + SULFATO DE MANGANÊS (EQUIVALENTE A 1MG DE MANGANÊS) + GLICONATO DE MAGNÉSIO (EQUIVALENTE A 5MG DE MAGNÉSIO) + ÓXIDO DE ZINCO (EQUIVALENTE A 1MG DE ZINCO) + LECITINA DE SOJA 92,5MG EXCIPIENTE Q.S.P. 1 CÁPSULA - Cápsula embalada em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	1,61	1.610,00





57	Ampola	50	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML INTRAMUSCULAR - Ampola contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	10,78	539,00
58	Comprimido	600	FERRO QUELATO GLICINATO 300MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	1,06	636,00
59	Frasco	200	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML - 150ML -Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e registro no Min Saúde.	39,25	7.850,00
60	Frasco	1.500	FILTRO SOLAR FPS 60 - 200ML - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	28,00	42.000,00
61	Rolo	24	FLUDROXICORTIDA 4MCG 200CM X 7,5CM - Caixa com rolo grande: 200 cm de comprimento por 7,5 cm de largura, contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	79,13	1.899,12
62	Cápsula	6.000	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG (REFIL) - Cápsula embalada em envelope ou blister contendo identificação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	0,77	4.620,00
63	Comprimido	1.200	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO POTÁSSIO 100MG Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	0,71	852,00
64	Dragea	3.000	GAMAMINOBUTIRICO, TARTARATO 100MG + ACIDO GLUTAMICO 100MG + FOSFATO DE CALCIO DIBASICO 50MG+NITRATO DE TIAMINA 25MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG + CIANOCOBALAMINA 5MCG - Drágea embalada em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	1,88	5.640,00
65	Frasco	400	GATIFLOXACINO 0,3% 5ML - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	26,77	10.708,00
66	Comprimido	2.100	EXTRATO DE GINKGO BILOBA 80MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	0,23	483,00
67	Comprimido	100.000	GLICAZIDA MR 30MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	0,40	40.000,00
68	Sachê	3.000	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG + CONDROITINA 1200MG (SACHES) - Envelope contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	5,39	16.170,00
69	Seringa	30	HIALURONATO DE SÓDIO 25MG SERINGA PREENCHIDA COM 2,5ML - Ampola contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	302,39	9.071,70
70	Capsula	1.500	HIDROXIUREIA 500MG - Cápsula embalada em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	1,22	1.830,00
71	Comprimido	65.000	HIOSCINA 10MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	0,62	40.300,00
72	Comprimido	40	IBANDRONATO DE SODIO 150MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	95,83	3.833,20
73	Caixa	120	IMIQUIMODE CREME DERMATOLÓGICO 5MG - 12 SACHES X 0,25G - Caixa com 12 sachês contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	143,04	17.164,80





74	Frasco-Ampola	500	INSULINA ASPARTE - 10ML - Frasco - Ampola contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	94,54	47.270,00
75	Frasco-Ampola	1000	INSULINA GLARGINA 10ML - Frasco - Ampola contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	294,65	294.650,00
76	Frasco	1.000	INSULINA GLARGINA REFIL PARA CANETA 3ML - Frasco contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	122,00	122.000,00
77	Frasco	1.000	INSULINA LISPRO 10ML - Frasco contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	89,37	89.370,00
78	Frasco	300	INSULINA LISPRO FLEXPEN REFIL - 3ML - Frasco contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	42,52	12.756,00
79	Frasco	200	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO AEROSOL 20MCG/200 DOSES - 10ML COM INALADOR - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Min da Saúde	29,15	5.830,00
80	Comprimido	30.000	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	0,62	18.600,00
81	Tablete	110.000	KETOSTERIL (AMINOACIDOS CONJUGADOS) - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	3,19	350.900,00
82	Frasco	50	LATANOPROSTA COLIRIO 2,5ML - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde..	63,21	3.160,50
83	Comprimido	500	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	1,70	850,00
84	Comprimido	14.000	LEVOTIROXINA SODICA 38MCG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	0,23	3.220,00
85	Comprimido	10.000	LINAGLIPTINA 5MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	4,60	46.000,00
86	Comprimido	50.000	LORATADINA 10MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	0,36	18.000,00
87	Comprimido	1.000	LINAGLIPTINA 2,5MG + METFORMINA 1000MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	3,63	3.630,00
88	Comprimido	150.000	LOSARTAN POTASSICO 25MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	0,74	111.000,00
89	Comprimido	3.000	LUTEINA 3,0MG + ZEAXANTINA 0,25MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	2,68	8.040,00
90	Comprimido	1.200	- LUTEINA 5MG + VITAMINA C 45MG + VITAMINA E 10MG + RIBOFLAVINA (VITAMINA B12) 1,3MG + BETACAROTENO 4,8MG + ZEAXANTINA 1,0MG + ZINCO 7MG + COBRE 900MCG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde..	3,99	4.788,00





91	Comprimido	600	MAGNÉSIO (MAGNÉSIO CHELAZOME (2) E DIMAGNÉSIO MALATO), VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), NIACINA (VITAMINA B3), VITAMINA E (D-ALFA-TOCOFEROL), ZINCO CHELAZOME(2), ÁCIDO PANTOTÊNICO (VITAMINA B5), MANGANÊS (MANGANÊS CHELAZOME(2), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), PIRIDOXINA (VITAMINA B6), TIAMINA (VITAMINA B1), COBRE (COBRE LISINA (3)), SELÊNIO (SELÊNIO COMPLEX(4)), CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12)) - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	2,16	1.296,00
92	Comprimido	80.000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	0,27	21.600,00
93	Comprimido	2.400	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	0,21	504,00
94	Comprimido	50.000	METILDOPA 250MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	0,33	16.500,00
95	Comprimido	6.000	METILFENIDATO 10MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde..	0,91	5.460,00
96	Comprimido	3.000	METILFENIDATO LA 20MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	6,18	18.540,00
97	Comprimido	80.000	METOCLOPRAMIDA 10MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	0,38	30.400,00
98	Comprimido	3.000	METOTREXATO 2,5MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	0,78	2.340,00
99	Comprimido	1.000	CLORIDRATO DE NARATRIPTANO 2,5MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	3,55	3.550,00
100	Comprimido	1.000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	3,76	3.760,00
101	Comprimido	1.000	PANTOPRAZOL 40MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	0,35	350,00
102	Comprimido	500	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	5,89	2.945,00
103	Comprimido	1.000	PITAVASTATINA 2MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	2,55	2.550,00
104	Comprimido	6.000	FOSFATO DE CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade	1,12	6.720,00
105	Frasco	200	PERICIAZINA 1% GOTAS PEDIÁTRICAS 20ML - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	5,91	1.182,00





106	Comprimido	4.500	PERICIAZINA 10MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	0,47	2.115,00
107	Frasco	300	PERICIAZINA GOTAS 4% - 20ML - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde	11,45	3.435,00
108	Sachê	500	PEPTÍDEO DE COLÁGENO 11G – Sachê contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	4,98	2.490,00
109	Comprimido	3.600	PIMOZIDA 4MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	0,98	3.528,00
110	Frasco	3.000	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 1,34MG/ML – 100ML - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	6,16	18.480,00
111	Comprimido	4.000	PREGABALINA 75MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	1,86	7.440,00
112	Comprimido	2.000	PROGESTERONA 200MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	2,31	4.620,00
113	Sachê	1.120	RANELATO DE ESTRONCIO 2G PÓ GRANULADO PARA SUPENSÃO ORAL - Envelope contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	5,23	5.857,60
114	Frasco	1.000	RANITIDINA SUSPENSÃO 15MG/ML - 120ML - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Min da Saúde.	11,65	11.650,00
115	Comprimido	5.000	RIVAROXABANA 15MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	6,67	33.350,00
116	Ampola	80	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG ENDOVENOSO - 2ML - Ampola contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e registro no Min Saúde.	10,39	831,20
117	Frasco	3.000	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY 200 DOSES - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, data de validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde.	15,65	46.950,00
118	Comprimido	1.000	SALBUTAMOL 2MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	0,21	210,00
119	Comprimido	5.000	CITRATO DE SILDENAFIL 50MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e registro no Min. da Saúde	5,13	25.650,00
120	Comprimido	3.000	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	5,35	16.050,00
121	Comprimido	1.200	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	0,62	744,00
122	Comprimido	3.000	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	0,76	2.280,00
123	Tubo	2.800	SULFADIAZINA DE PRATA 1% MICRONISADA 30G - Bisnaga contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	9,00	25.200,00
124	Comprimido	300	TADALAFIL 5 MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	2,29	687,00





125	Comprimido	2.000	TEGRETOL 200MG - Comprimido embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	0,94	1.880,00
126	Ampola	60	TIAMINA CLORIDRATO (VITAMINA B1) 100MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO (VITAMINA B6) 100MG + CIANOCOBALAMINA 1000MCG - Ampola contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	1,92	115,20
127	Comprimido	12.000	TIBOLONA 2,5MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	0,92	11.040,00
128	Frasco	50	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG - frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Min da Saúde.	210,93	10.546,50
129	Comprimido	1.000	TARTARATO DE TOLTERODINA LA 4MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	7,70	7.700,00
130	Frasco	500	TRIGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL LOÇÃO OLEOSA 200 ML - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	44,50	22.250,00
131	Comprimido	50.000	TRIMETAZIDINA MR 35MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	1,38	69.000,00
132	Comprimido	900	VALPROATO DE SÓDIO 500MG + ÁCIDO VALPROICO 500MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	1,43	1.287,00
133	Comprimido	120.000	VILDAGLIPTINA 50MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	2,47	296.400,00
134	Comprimido	3.000	VIMPOCETINA 5MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	0,58	1.740,00
135	Comprimido	5.000	VITAMINA B1 300 MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Min da Saúde.	0,58	2.900,00
136	Comprimido	600	VITAMINA E 400MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	0,92	552,00
137	Frasco	40	XINAFOATO DE SALMETEROL 50MG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MG FRASCO 60 DOSES - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e registro no Min da Saúde.	88,73	3.549,20





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sistema
Único de
Saúde

SMS – PIRAI – RJ
PROC. Nº. 00208/2017
RUBRICA _____ FIS _____



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da
firma _____, CNPJ _____ interessada em participar do Processo
Licitação (Pregão nº.010/2017), da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, **DECLARO**, deste Edital, e
sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

RG nº.
Contratada





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)





ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2017.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Moacyr Barbosa n°73
Centro - Piraí - R.J.

Ref.: Pregão Presencial n°. 010/2017.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

a) Preços Propostos

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

b) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de materiais, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

c) Declaramos que o(s) medicamento(s) terá(ão) o prazo mínimo 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.

d) Declaramos que o fornecimento do(s) medicamento(s) será (ão) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria Municipal de Saúde vier solicitar e no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data da solicitação formal desta Secretaria.

e) Declaramos que os medicamentos serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Declaramos que o prazo de validade da proposta é 60 (sessenta)

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ





ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 0xx/2017

Ata de Registro de Preços n°: 0xx/2017 para Aquisição de Medicamentos para abastecimento das Unidades do Programa de Saúde da Família, conforme resultado do Pregão Presencial n°.010/2017, que celebram o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde Pirai e as empresas abaixo qualificadas:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde Srª. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade n°. M-2.570.679, emitida pelo SSP-MG, CPF. 946.477.577-20, residente à Rua Barão do Pirai n°. 266/Apto.302 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ – _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n°. _____ expedida pelo _____, CPF. _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial n°.031/2016, para Aquisição de Medicamentos para abastecimento das Unidades do Programa de Saúde da Família, fundamentado no processo administrativo n°.00208/2017, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a eventual Aquisição de Medicamentos para abastecimento das Unidades do Programa de Saúde da Família, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal n° 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados nas propostas vencedoras da sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preço n°.010/2017 havido em xx/xx/2017, nas condições abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o (s) fornecedor (es) classificado (s) a ser (em) registrado (s), com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

4.2 – O (s) licitante (s) será (ao) convocado (s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

4.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da (s) licitante (s).

4.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

4.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Piraí pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

5.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.





5.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

5.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Mun.de Pirai.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os medicamentos serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

7.1.1 – A Secretaria de Saúde de Pirai solicitará os itens contratados de acordo com as embalagens cotadas.

7.1.2 – Qualquer requerimento feito pela CONTRATATA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado **EXCLUSIVAMENTE** junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 – Centro – Pirai/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data.

7.2 – O prazo para entrega dos medicamentos é de até 20 (vinte) dias, após a solicitação formal desta Secretaria.

7.3 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 – O(s) medicamento (s) objeto desta licitação será (ao) recebido (s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceite (s) definitivamente após sumária inspeção realizada pela **Secretaria de Saúde**, podendo ser rejeitado (s) caso desatenda (m) as especificações exigidas.

7.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o (s) medicamento (s) que vier (em) a ser recusado (s).

7.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

7.7 - A **Secretaria de Saúde** poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos medicamentos ofertados.

7.8 - Sempre que necessário a **Secretaria de Saúde** poderá solicitar as especificações técnicas do medicamento estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento cotado.

7.9 – O (s) medicamento (s) fornecido (s) deverá (ão) ter prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega

7.10 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





7.11 – A licitante que vier a vencer esta licitação deverá arcar com ou custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do medicamento quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo medicamento considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais.

7.12 – O recebimento do (s) medicamento (s) não configura (m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada (s) na (s) nota (s) fiscal correspondente (s).

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do(s) medicamento(s), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

8.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

8.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

9.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

9.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

9.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

10.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

10.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;





10.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

10.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial para Registro de Preço nº.010/2017.

11.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

11.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

11.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

11.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

11.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias do inadimplemento do objeto contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo





prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

12.2 - Por atraso na entrega do(s) medicamento(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

13.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 010/2017.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Piraí, _____ de _____ de 2017.





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato n° xx/2017 para eventual aquisição de Medicamentos, que fazem entre si o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e a Empresa _____.

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr^a. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade n°. M-2.570.679, emitida pelo SSP-MG, CPF n°. 946.477.577-20, residente à Rua Barão do Pirai n°. 266/Apto. 302 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n°. _____ expedida pelo _____, CPF. _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n°.00208/2017, doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato o fornecimento de medicamentos, conforme Edital de Pregão do Pregão Presencial para Registro de Preço n°.010/2017, que com seus anexos e a Proposta de Preços, fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento do preço constante na Cláusula Segunda será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com a entrega do (s) medicamento (s).

3.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularização do FGTS e do a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

3.3 – Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

3.4 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.





- CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os medicamentos serão entregues em apenas uma parcela a partir da data da assinatura deste contrato.

4.1.1 – A Secretaria de Saúde de Pirai solicitará os itens contratados de acordo com as embalagens cotadas.

4.1.2 – Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado **EXCLUSIVAMENTE** junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 – Centro – Pirai/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data.

4.2 – O prazo para entrega dos medicamentos é de até 20 (vinte) dias, após a assinatura deste contrato.

4.3 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste Contrato, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada e ao consta do ANEXO I do edital.

4.4 - A CONTRATADA deverá entregar o(s) medicamento(s) no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 – O (s) medicamento (s) objeto desta licitação será (ao) recebido (s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceite (s) definitivamente após sumária inspeção realizada pela **Secretaria de Saúde**, podendo ser rejeitado (s) caso desatenda (m) as especificações exigidas.

4.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o (s) medicamento (s) que vier (em) a ser recusado(s).

4.7 - A CONTRATADA deverá atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.

4.8 - A **Secretaria de Saúde** poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos medicamentos ofertados.

4.9 - Sempre que necessário a **Secretaria de Saúde** poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento cotado.

4.10 – O (s) medicamento (s) fornecido(s) pela CONTRATADA deverá (ão) ter prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de validade a partir da data de entrega.

4.11 - A CONTRATADA será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.12 – A CONTRATADA deverá arcar com ou custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do medicamento quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo medicamento considerado impróprio ao uso será encaminhando à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais.

4.13 – O recebimento do(s) medicamento(s) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).





- CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - A execução do CONTRATO estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

- CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 – Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo com o artigo 28 da Lei 9.069 de 29 de junho de 1995, e legislação suplementar ressalvado o dispositivo no Art. 65, II, “d” da Lei Federal da Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as alterações.

- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias do inadimplemento do objeto contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

12.2 - Por atraso na entrega do(s) medicamento(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

- CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.





8.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

- CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____ 2) _____





ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

BAIRRO: _____ **CEP:** _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

FONE: () _____ **FAX:** () _____

E-MAIL: _____

Recebemos, através do acesso ao endereço <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Caso V. Sa. não tenha baixado o Edital por meio do endereço <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima ao Setor de Compras e Licitações, por meio do fax (24) 2411-9307 ou endereço eletrônico compras.saudepirai@yahoo.com.br, objetivando comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e V. Sa.. O não encaminhamento do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

